



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ORIGEM: SUREG/MG-GEFAD/SETAD	
PROC. Nº 21208. 000013 /2015-17	
FOLHA	RUBRICA
690	<i>Rpu</i>

PROCESSO: 21208.00013/2015-17

CONTRATO Nº 001/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SUREG/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, conforme autorização contida no processo nº **212.08/000013/2015-17**, de 12/02/2015, elaborado com base no resultado obtido através do Pregão Eletrônico nº 005/2015 a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa pública federal, criada pela lei no.8.029, de 12 de abril de 1990, CNPJ no. 26.461.699/0119-72, com sede em Brasília – DF, e Superintendência Regional em Minas Gerais, à Av. Prudente de Moraes, nº 1671 – Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional em Minas Gerais, Sr Osvaldo Teixeira de Souza Filho e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr Rodrigo Rodrigues Rovêda e, de outro lado a empresa **PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.998.183/0001-30**, sito à Rua Tereza machado Laje, nº 19, bairro Brasileira – Betim/MG, neste ato representada pelo Sr: Ângelo Santana Cassimiro Vieira – Diretor, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato aditando por mais doze meses, contados a partir de 05.02.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes deste instrumento foram classificadas no programa de trabalho (PTRES) 086352, fonte de recursos: 0250022135, natureza da despesa: 339039, nota de empenho nº 000087/2018.

ku

A





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ORIGEM: SUREG/MG-GEFAD/SETAU	
PROC. Nº 21208. 000013 /2015-17	
FOLHA	RUBRICA
691	<i>Pku</i>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO.

A repactuação solicitada pela contratada com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho vigente a partir de 01/01/2018, será analisada após a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições deste que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas por este instrumento.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2018.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

[Assinatura]
Osvaldo Teixeira de Souza Filho
Superintendente Regional

[Assinatura]
Rodrigo Rodrigues Rôveda
Gerente de Finanças e Administração

[Assinatura]
PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA

Adm. Msc Dilane Felix
GRA/MG nº 23.838

Ângelo Santana Cassimiro Vieira
Diretor

PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA
SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO
CNPJ: 10.998.183/0001-30